



MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

TEL: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - e-mail: prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br
Av. Antônio Joaquim Mano, 02 - Centro - Euclides da Cunha Paulista - SP - CEP 19.275-000

DECRETO Nº 1.784/2021 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE: Institui em caráter excepcional e provisório, horário especial de trabalho nas repartições públicas municipais de Euclides da Cunha Paulista-SP.

DOMINGOS MENTE LOPES, Prefeito Municipal de Euclides da Cunha Paulista Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO, a necessidade de redução das despesas públicas para adequação orçamentária, bem como a necessidade de cumprimento das metas definidas pela Lei de Responsabilidade Fiscal;

CONSIDERANDO, que a instituição do horário especial irá proporcionar economia em despesas;

CONSIDERANDO, festividades do final de ano.

DECRETA:

Artigo 1º - Institui em caráter excepcional e provisório o horário especial de trabalho, em turno único contínuo de 06 (seis) horas diárias, nas repartições públicas municipais de Euclides da Cunha Paulista-SP, a ser cumprido de segunda a sexta-feira, das 7:00 horas às 13:00 horas.

Artigo 2º - O turno único instituído pelo artigo 1º deste Decreto vigorará a partir de 09 de dezembro até 17 de dezembro de 2021.

Parágrafo Único - Não haverá redução salarial, durante o período em que perdurar o turno único nas repartições públicas municipais.

Artigo 3º - Fica ressalvada a necessidade de permanecer com aos serviços considerados essenciais, bem como, a outros que venham a ser definidos pela Administração, como de natureza essencial.

Artigo 4º - O Secretário Municipal poderá convocar servidores para serviços fora dos horários estabelecidos neste Decreto, de acordo com as necessidades de cada Setor, para atendimento de situações urgentes ou emergenciais que justifiquem este procedimento, sem que implique no pagamento de horas extras, até o limite da jornada de trabalho estabelecida para o cargo.

www.euclidesdacunha.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

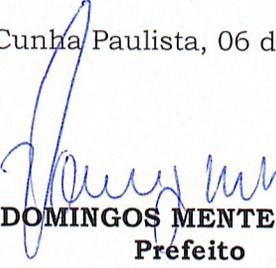
TEL: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - e-mail: prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br
Av. Antônio Joaquim Mano, 02 - Centro - Euclides da Cunha Paulista - SP - CEP 19.275-000

Artigo 5º - Fica vedada, na vigência do turno único, a convocação para prestação de serviços extraordinário que gerem horas extras ressalvados os casos excepcionais, devidamente justificados pelo Secretário Municipal e autorizados previamente pelo Prefeito Municipal, inclusive para as atividades de caráter essencial, definidos no artigo 3º deste Decreto.

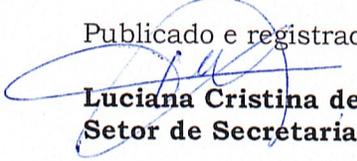
Parágrafo Único – Quando autorizada a realização de horas extras, somente serão pagas as horas excedentes à jornada de trabalho estabelecida para o cargo.

Artigo 6º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Euclides da Cunha Paulista, 06 de dezembro de 2021.


DOMINGOS MENTE LOPES
Prefeito

Publicado e registrado em data supra


Luciana Cristina de Freitas
Setor de Secretaria